

PROGRAMA TECHFUTURO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 21/2500-0000118-3

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 03/2021, e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs - atuantes nas áreas tecnológicas portadoras de futuro, definidas no ANEXO I a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao PROGRAMA TECHFUTURO, disponibilizados no Orçamento de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.382/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XII, partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos de desenvolvimento e/ou aprimoramento de produto, processo ou serviço a partir da aplicação de tecnologias portadoras de futuro, com vistas ao diferencial competitivo de mercado.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital define-se como:

I - Agregação de valor em produtos - adição, por meio do uso de inovação, conhecimento e tecnologia, de características ou recursos e que dispõe o consumidor a pagar mais para receber tal benefício.

II - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) - entidades da administração pública ou entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

III - ICT proponente - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação que participa do desenvolvimento ou aprimoramento de produto, processo ou serviço da empresa parceira. Será responsável pela submissão da proposta, e pela execução e prestação de contas do projeto

IV - Empresa parceira - empresa de setor estratégico interessada em aplicar tecnologia portadora de futuro em produto, processo ou serviço a ser desenvolvido ou aprimorado. Deverá apresentar contrapartida ao projeto.

V- Empresa - organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas) com CNPJ ativo.

VI - Tecnologias Portadoras de Futuro - tecnologias que apresentam potencial disruptivo substancial, determinam o grau de competitividade futura de um negócio e proporcionam o surgimento acelerado de economias baseadas no conhecimento, listadas no ANEXO I.

VII - Ecossistema regional de inovação - rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina

recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor, sendo divididos em oito macrorregiões estaduais, conforme divisão territorial explicitada no ANEXO II.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

4.1 - Ser apresentados por instituições de ciência e tecnologia - ICTs atuantes no âmbito das áreas tecnológicas portadoras de futuro definidas no ANEXO I e envolver a formação de parceria obrigatória entre ICTs e no mínimo 01 (UMA) EMPRESA, e também parcerias opcionais com outras ICTs interessadas na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços.

4.2 - Ter como objeto viabilizar projetos de desenvolvimento ou aprimoramento de produto, processo ou serviço, a partir da aplicação de tecnologias portadoras de futuro e que evidenciem a observância:

a)- de uma das Tecnologias Portadoras de Futuro estabelecidas na publicação “RS um Estado Inovador: Diretrizes Estratégicas 2018/2028” elaborado pelo Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, explicitadas no ANEXO I;

b)- de um dos Setores Estratégicos, explicitados no ANEXO I.

4.3 - Demonstrar parceria/cooperação entre a ICT proponente e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, com CNPJ ativo.

4.4 - Evidenciar a qualificação técnica da ICT proponente, com dados que contemplem as seguintes informações:

a)- Infraestrutura física disponível;

b)-Competência tecnológica e em inovação: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;

c)- Relação das empresas e/ou entidades privadas com as quais já executou parcerias nos últimos 05 (cinco) anos;

d)- Dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 - Demonstrar a consistência técnica da proposta, a coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos, sendo contempladas atividades de capacitação e/ou treinamento pertinentes aos segmentos abrangidos pelo objeto a ser executado, bem como a divulgação do projeto junto à região abrangida pelo ecossistema de inovação onde atue a ICT proponente.

4.6 - Conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

4.7- A ICT proponente deverá definir um coordenador técnico do projeto, que será o responsável pela respectiva gestão.

4.7.1 - O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de entidades parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas respectivas instituições de origem.

4.8- Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 6.5).

4.9 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 10 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas.

4.10 Não será admitida participação em rede.

5. LINHAS TEMÁTICAS E TECNOLOGIAS PORTADORAS DE FUTURO

5.1 - Serão apoiados projetos estratégicos que abordem uma ou mais TECNOLOGIAS PORTADORAS DE FUTURO, explicitadas no ANEXO I deste Edital.

5.2- Em associação às TECNOLOGIAS PORTADORAS DE FUTURO, que estão relacionadas no ANEXO I serão priorizados projetos que evidenciem atendimento a pelo menos uma das LINHAS TEMÁTICAS do Ecosistema Regional de Inovação em que se encontrem localizadas a ICT PROPONENTE e a empresa parceira, explicitadas conforme ANEXO I deste Edital e cuja abrangência territorial é definida pela Portaria SICT 01/2020, disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=378381>.

6. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

6.1- O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ **9.816.253,00 (Nove milhões, oitocentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e três reais)**.

Referidos recursos observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 2501 – Gabinete e Órgão Centrais
- Projeto/Atividade: 3736 - Techfuturo: Tecnologias Portadoras de Futuro para Setores Econômicos Estratégicos
- Subprojeto 3736.0004 - Edital para Apoio a Projetos de Inovação vinculados a Tecnologias Portadoras de Futuro
- **SRO 26102 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 3.435.688,55 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
- **SRO 26100 - CUSTEIO**
 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres
 - R\$ 3.435.688,55 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- **SRO 35152- INVESTIMENTO**
 - Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências à União
 - Recurso: 0001 - Tesouro Livres

- R\$ 1.472.437,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

- **SRO 35154 - INVESTIMENTO**

- Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem fins lucrativos

- Recurso: 0001 - Tesouro Livres

- R\$ 1.472.437,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

TOTAL: 9.816.253,00 (nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais).

6.2 - Os projetos aprovados receberão recursos conforme os valores solicitados, limitados ao montante mínimo de R\$ 300.000,00 e máximo de R\$ 700.000,00 para cada projeto.

6.3 - Os projetos serão aprovados com observância da ordem de classificação geral.

6.4 - Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos públicos para despesas de custeio e de capital, sendo as despesas de capital limitadas a 30% (trinta por cento) do valor solicitado e, conseqüentemente, destinando-se 70% (setenta por cento) do valor solicitado para despesas de custeio.

6.5 - A ICT Proponente e as parceiras por ela indicadas deverão aportar contrapartida mensurável nos seguintes percentuais, calculados a partir do montante total do valor solicitado à SICT e devidamente explicitados na proposta a ser encaminhada;

a)- a ICT proponente aportará contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento);

b)- cada ICT parceira por ela indicada deverá aportar contrapartida de 5% (cinco por cento)

c)-cada empresa parceira indicada pela ICT proponente deverá aportar contrapartida correspondente a 15% (quinze por cento).

Os percentuais de contrapartida corresponderão ao aporte financeiro ou economicamente mensurável.

6.6 - Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.).

7. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens Financiáveis

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

7.1.1 Despesas de custeio expressamente aprovadas no Plano Trabalho, no percentual de 70% (setenta por cento) do montante solicitado à SICT.

7.1.2 Despesas de capital: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovados no Plano de Trabalho, cujo valor fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

7.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

7.2.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

7.2.2 Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.3 Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

7.2.4 Com aquisição de imóveis e aluguéis;

7.2.5 Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

7.2.6 Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

7.2.7 Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; "coffee break", coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

7.2.8 Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

7.2.9 Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;

7.2.10 Despesas correspondentes a viagens e passagens, salvo SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul.

7.2.11 Com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

7.2.12 Despesas correntes para pagamento de palestrantes;

7.2.13 Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;

7.2.14 Despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, salvo se devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se referidas bolsas decorrerem de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT proponente e comprovado perante a SICT antes da contratação do bolsista.

Poderão ser previstos bolsistas no máximo em número correspondente a um terço do número de profissionais técnicos e administrativos indicados pela ICT Proponente como contrapartida no projeto apresentado.

Para seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO REGULAMENTO PERTINENTE À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.

7.2.15 Com pagamento de consultorias em áreas abrangidas por cursos ministrados pela ICT proponente;

7.2.16 Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, apresentadas conforme ANEXOS IV E VI devidamente preenchidos e acompanhadas de toda a documentação explicitada no ANEXO V, devem ser submetidas via formulário eletrônico específico e devidamente preenchido, disponibilizado em <https://inova.rs.gov.br/edital-techfuturo-0003-2021>, de acordo com as orientações do mesmo constantes.

8.2 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do ANEXO VI, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

8.3 Os formulários que constituem os ANEXOS IV E VI deverão ser assinados pelos representantes legais das ICTs PROPONENTES, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

8.4 Cada documento solicitado conforme ANEXO V deve ser salvo em arquivo individual, em formato .pdf, com sua nomenclatura sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais. Cada um dos orçamentos deve ser salvo com o nome do equipamento (conforme incluído nas planilhas em Excel). Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc.;

8.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

8.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;

8.7 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

8.8 O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

9.1 Juntamente com o projeto, as ICTs PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (ver ANEXO V), com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

9.2 Caso seja constatada alguma inconsistência nos arquivos digitais, a ICT PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem o arquivo digital adequado serão desclassificados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) MESES para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - Anexo XI) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - Anexo XII) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

11. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

11.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no item 4.

11.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

11.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

11.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

11.5 Inscrição da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS no CADIN/RS.

11.6 Ter como dirigente da ICT PROPONENTE OU DE SUAS PARCEIRAS:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;

c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;

e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;

f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

11.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

11.8 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

11.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

12. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

12.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores “Ad Hoc”.

12.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

12.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

12.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o endereço eletrônico que solicitar as adequações, complementações e esclarecimentos, com cópia para o e-mail techfuturo@sict.rts.gov.br).

12.5)- Em havendo o recebimento de mais de uma resposta ao formulário eletrônico, em decorrência de falhas de energia ou instabilidades de internet e de sistemas de informática, será considerada a última versão recebida no sistema.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos critérios abaixo:

Critérios de Avaliação		Peso
A	<p>Consistência técnica da proposta, abrangendo:</p> <p>A.1 - clareza e objetividade na apresentação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido ou aprimorado e das tecnologias a serem aplicadas.</p> <p>A.2 - clareza e coerência de objetivos, metodologia, metas e indicadores.</p> <p>A.3 - adequação de plano de aplicação de recursos, cronograma, infraestrutura disponível e pessoal.</p>	2
B	<p>Inovação:</p> <p>B.1 - grau de inovação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido ou aprimorado, incluindo agregação de valor em produto e diferencial competitivo no mercado nacional e internacional.</p>	2
C	<p>Competência tecnológica: qualificação da proponente do projeto na tecnologia a ser aplicada e demonstrada experiência em outros projetos de desenvolvimento de produtos, processos e serviços com empresas:</p> <p>C.1 - competência tecnológica e em inovação: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros.</p> <p>C.2 - oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação em áreas correlatas e relevantes ao presente Edital.</p> <p>C.3 - demonstração de expertise em áreas correlatas ao escopo do presente Edital e <i>seu nexa com o projeto</i>.</p>	2

	<p>C.4 - relação e resumo da participação em editais ou projetos de inovação semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital.</p> <p>C.5 - demonstração da experiência da ICT PROPONENTE na interação universidade-empresa.</p>	
D	<p>Regionalização, definida como o enquadramento nas temáticas prioritárias dos Ecosistemas Regionais de Inovação do Anexo II, considerando:</p> <p>D.1 - a linha temática do projeto.</p> <p>D.2 - localização geográfica da ICT proponente.</p> <p>D.3 - a localização geográfica de, pelo menos, uma empresa parceira.</p>	1,5
E	<p>Escalabilidade e Replicabilidade: potencial de derivação da inovação para outros novos produtos, processos ou serviços, definida a partir de:</p> <p>E.1 - demonstração clara e objetiva de que a inovação tem potencial de ser aplicada para a resolução de outros desafios <u>do setor pertinente ao projeto</u>, na forma de produtos, processos ou serviços.</p> <p>E.2 - demonstração clara e objetiva de que a inovação tem potencial de ser aplicada para a resolução de desafios <u>de outros setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha</u>, na forma de produtos, processos ou serviços.</p>	1,5
F	<p>Sustentabilidade: contribuição do projeto a avanços ambientais, sociais e de governança.</p> <p>F.1 - demonstração clara e objetiva de que o projeto adota melhores práticas ambientais, sociais e de governança.</p> <p>F.2 - demonstração clara, objetiva e mensurável de que o produto, processo ou serviço inovador a ser desenvolvido ou aprimorado tem impactos positivos de caráter ambiental, social e/ou econômico.</p>	1

13.2 - A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média ponderada das notas em cada item. Os Critérios de Avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores, observando-se os pesos referentes a cada critério. A média final de cada critério será determinada através de média aritmética entre as pontuações dos avaliadores”;

13.2.1 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota **7,0 (sete)** na média final dos critérios de análise e julgamento, e não obter nota 0 (zero) nos critérios A, B C, D e E;

13.2.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a)- maior pontuação no item B;
- b)- maior pontuação no item C;
- c)- maior pontuação no item E;
- d)- maior pontuação no item A.
- e)- maior pontuação no item D;
- f)- maior pontuação no item F.

13.3 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) a não aprovação da proposta.

13.4 O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata.

13.5 Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital.

13.6 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.7 - Os projetos serão classificados de forma geral, em ordem decrescente, observando-se a pontuação atingida e a nota mínima até o limite dos recursos do Edital.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 13, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 9 e no ANEXO V do presente Edital

14.2 Caso haja pendência de documentação ou a ICT PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará na desclassificação do projeto.

14.3 Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

14.4 Os consultores "Ad Hoc" e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT.

14.5 Na hipótese de solicitação de adequações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

14.6 A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

14.7 A ICT PROPONENTE que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do BANRISUL e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

14.8 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

14.9 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os ANEXOS XI e XII do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 A lista de classificação dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (<https://inova.rs.gov.br/edital-techfuturo-0003-2021>). A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

15.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo IX) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, via formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da SICT (<https://inova.rs.gov.br/edital-techfuturo-0003-2021>)

15.3 As entidades proponentes terão o prazo improrrogável **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

16.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis.

16.2 Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições que compõem a parceria, por meio de instrumentos jurídicos adequados, devendo a SICT ser comunicada sobre eventual acordo firmado regulando a transferência, licença ou cessão a terceiros, quando da apresentação de relatório final de prestação de contas.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

17.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

17.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito (techfuturo@sict.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

17.4 Os auxílios concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

17.5 O acompanhamento por relatórios poderá ser complementado pela participação dos coordenadores técnicos em reuniões a serem promovidas e organizadas pela SICT, os quais serão acompanhados ou não das equipes executoras para apresentação dos objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento do PROGRAMA TECHFUTURO.

17.6 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o

desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre a ICT PROPONENTE, empresas e ICTs parceiras, bem como se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes e o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Escopo

Anexo II - Ecossistemas Regionais de Inovação do Rio Grande do Sul e respectivas Linhas Temáticas

Anexo III - Declaração de aporte de contrapartida

Anexo IV - Formulário para apresentação do projeto

Anexo V - Relação dos documentos exigidos

Anexo VI - Formulário de orçamento e cronograma

Anexo VII - Carta de intenção de parceria

Anexo VIII - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

Anexo IX - Formulário de recurso administrativo

Anexo X - Declaração de faturamento e porte da empresa

Anexo XI - Minuta de Convênio

Anexo XII - Minuta de Termo de Colaboração